

Lei Nº 3 de 28 de março de 1968

Revigora o crédito Especial aberto pelo artigo 5º da Lei nº 9 de 25 de outubro de 1967 e contém outras providências.

A Câmara Municipal decreta, e em Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a continuar pagando os diáris (2) contratados pela Lei nº 3 de 4 de março de 1967, colando-os à disposição do finâncio Estadual de Estiva, e remunerados por Crédito Especial aberto pelo art. 5º da Lei nº 9 de 25 de outubro de 1967 até 31 de Dezembro de 1967;

§ Único - A autorização de que trata o art. supra tem vigência até a data da admissão dos diáris referidos contratados nos quadros da Secretaria da Educação;

Art. 2º - Fica aberto um crédito Especial para ocorrer as despesas resultantes desta lei, num valor total de NCr\$ no corrente exercício de 1968, o qual fica automaticamente revigorado para os exercícios futuros, se continuar o encargo;

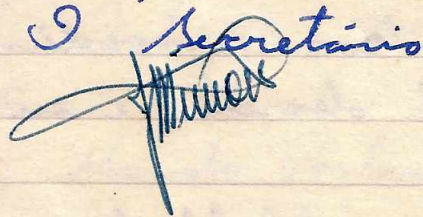
Art. 3º - A remuneração dos diáris (2) contratados, no corrente exercício de 1968, é de NCr\$ mensais a cada um, perfazendo um total (de) anual de NCr\$

Art. 4º - Revogados as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Wada e passada na Prefeitura Municipal
de Estiva, aos 28 de março de 1968.

o Secretário,



o Prefeito

